



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI Nº 1.202/2005.

Dispõe sobre a alteração do caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.156/2004.

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º - O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.156/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar permuta entre os terrenos 08 a 09 da quadra 45 do loteamento Bom Clima, perfazendo 1.064m² (mil e sessenta e quatro metros quadrados), por dois imóveis matriculados sob os números 4.345 e 5.099, no Tabelionato da Comarca de Chapada dos Guimarães, contíguos e contínuos entre si, perfazendo 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados), localizados na frente da Rodovia Duplicada Emanuel Pinheiro no bairro Aldeia Velha de propriedade de Aglair Franzoni Suzuki.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Chapada dos Guimarães - MT., 23 de Dezembro de 2005.


GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
Prefeito Municipal